

# Anexo I



Departamento de Educação Ambiental  
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental  
Ministério do Meio Ambiente

**Construção do Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar**

**Mesa 1: Educação Ambiental e Educação no Campo**

Divinópolis / GO, 10 de novembro

### ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

1. Política x Programa x Projeto;
2. PNEA e ProNEA;
3. De que educação ambiental estamos falando;
4. Estudo de caso – comunidade do Amarelão;
5. Algumas questões para debate.

POLÍTICA	PROGRAMA	PROJETO
<p><b>PNEA – Lei 9795/99</b> <b>Decreto 4.281/02</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marco Legal/Institucional;</li> <li>• Como funciona e executa</li> <li>• Aspecto estruturante e de base;</li> <li>• Formal e não-formal.</li> </ul>	<p><b>ProNEA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretrizes, princípios;</li> <li>• Objetivos, públicos;</li> <li>• Aponta definição de linhas e eixos de ação;</li> <li>• Estrutura de organização</li> <li>• Sub-programas temáticos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materialização;</li> <li>• Forma de intervenção/execução;</li> <li>• Delimita o foco e elabora a prática;</li> <li>• Resultados esperados mais concretos;</li> <li>• Arranjos institucionais e orçamento</li> </ul>

### POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

**CAPÍTULO I: DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- conceito;
- responsáveis;
- princípios;
- objetivos.

**CAPÍTULO II: DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Seção I- Disposições gerais – definição de linhas de atuação (capacitação, estudos, materiais e avaliação)

Seção II – EA Formal

Seção III – EA Não-Formal

### POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

**CAPÍTULO III  
DA EXECUÇÃO DA PNEA**

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um **órgão gestor**, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da PNEA

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Decreto 4.281 de 25 de junho de 2002 - Cria o comitê assessor**

### POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Lei 9.705/1999

**CAPÍTULO I  
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1 Entendem-se por educação ambiental os **processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.**

Art. 2 ...devido estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, **em caráter formal e não-formal.**

ProNEA BRASILIA - 2005  
1ª EDIÇÃO

# PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ProNEA)

Documento em consulta pública periodicamente

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005  
1ª EDIÇÃO

**ProNEA**

**MISSÃO**  
A educação ambiental contribuindo para a **construção de sociedades sustentáveis** com pessoas atuantes e felizes em todo o Brasil

Valores e Cultura da Sustentabilidade

Precisa ser ↓

Para todos/Permanente/Continuada

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005  
1ª EDIÇÃO

## O (A) Educador(a) Ambiental

Pode ser entendido como...

...agente local de sustentabilidade ou agente socioambiental ou animador socioambienta...

...na medida em que conhece sua realidade, **sonha** sua transformação e **planeja e impelementa ações** educacionais, na perspectiva da construção da sustentabilidade de seu território.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005  
1ª EDIÇÃO

## DESAFIOS DA SOCIEDADE MODERNA

- Desigualdade
- Aceleração do crescimento
- Sociedade de consumo
- Fragilidade das relações (fluxo)
- Complexidade
- Imprevisibilidade
- Mercantilização ambiental



PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Individualismo +  
problemáticas e injustiças socioambientais

↓

População desacreditada do seu potencial de ação

↓

inércia, impotência e apatia

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ProNEA BRASILIA - 2005  
1ª EDIÇÃO

## Qual é o papel da Educação Ambiental nesse contexto?

Contribuir com a **potência de ação, participação, controle social, diálogo e troca de saberes.**

**Somos todos aprendizes e educadores...**  
A sustentabilidade requer uma integração entre os diversos atores sociais

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

## Temos desafios semelhantes...



CONSTRUIR UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE

Para isso, é necessária uma educação ambiental que seja:

- Transformadora (transformação social)
- Crítica
- Emancipatória

Continuada e permanente  
que contribua para a Cooperação  
Conexão entre os indivíduos e instituições  
Participação e ação coletiva

## O Diálogo

O diálogo significa reforçar a **relação eu-tu** em contraposição com a **relação eu-isso**.

dialogar com o "tu" exige uma **fusão de trajetórias**,  
Um diálogo artesanal e atencioso,  
um diálogo com aquele que não é igual.

Passamos a  
**ser sujeito, responsável, cuidadoso e comprometido.**

(BUBER)



Estudo de Caso: Avaliando a cadeia produtiva da castanha de caju na comunidade indígena do Amarelão -RN



Geração de renda e oportunidades?



De R\$ 200,00 à R\$ 400,00 mês por família

## A que custo?

- Alto evasão escolar;
- Trabalho infantil;
- Pessoas sem impressões digitais;
- Problemas respiratórios - poluição do ar;
- Condições precárias de trabalho;
- Cada família de 4 pessoas trabalha das 5hs às 17hs e ganham R\$ 200,00 por mês.



Enquanto isso, o beneficiamento da castanha realizado na comunidade movimenta R\$ 300.000,00 mensais.



Quem paga a conta dos impactos socioambientais?

## Um fazer diferente

- Comunidade como protagonista de todo processo;
- Diversificação da produção;
- Organização comunitária -cooperação;
- Mercados livres e abertos;
- Práticas sustentáveis;
- Segurança Alimentar;
- Economia solidária;
- Resgate cultural e de valores.

**Cada localidade construindo o seu futuro, do seu jeito, com respeito às diferenças e com justiça social e ambiental.**

## Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar

Realização de oficinas de formação para elaboração participativa de um Programa.



## Algumas questões para reflexão

- Como **implementar** o Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar de modo que os todos as famílias sejam **efetivamente** envolvidas?
- Quais são os **atores** responsáveis pela implementação do programa?
- Qual é o **papel dos entes** na implementação do programa?
- Como a **educação no campo** pode fortalecer as **ações de educação ambiental** (e vice-versa)?
- Como assegurar uma **atuação transformadora, mobilizadora e capilarizada**?

*"Ela está no horizonte  
Me aproximo dois passos  
e ela se afasta dois passos  
Caminho dez passos  
e o horizonte corre dez passos  
Por mais que eu caminhe, jamais a alcançarei  
Para que serve a utopia?  
Serve para isto, para fazer caminhar  
(Eduardo Galeano)*

Ministério do Meio Ambiente  
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental  
Departamento de Educação Ambiental

Renata Rozendo Maranhão  
Analista Ambiental  
Gerente de Projetos  
renata.maranhao@mma.gov.br  
(61) 2028-1520

## DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

José Roberto Rodrigues de Oliveira



Ministério da Educação

B.R.S.L.

## Educação do Campo

### Que Campo?



## Campo

O campo é muito mais do que um perímetro não urbano.

Engloba os espaços da agricultura, da floresta, da pecuária, das minas, da pesca, dos caixaras, dos ribeirinhos e dos extrativistas como espaço de inclusão social.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

B.R.S.L.

## A Educação do Campo no Campo

É concebida como construção junto aos povos do campo de uma educação adequada ao seu modo de viver, pensar e produzir.

**NO CAMPO:** as pessoas têm direito a ser educadas no lugar onde vivem;

**DO CAMPO:** as pessoas têm direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais.

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

- **CF 1988**  
Educação é um direito de todos. É dever do Estado, da família e da sociedade. (Art.205);
- **LDB 9.394/96**  
Visa o pleno desenvolvimento para o exercício da cidadania e qualificação para trabalho. (Art. 2º);
- **Diretrizes operacionais para educação básica nas escolas do campo** (Resolução CNE/CEB nº1 de 03 de abril de 2002);
- **Parecer CNE/CEB Nº 1/2006 sobre a Pedagogia da Alternância;**
- **Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.** (Resolução CNE/CEB nº 2 de 28 de abril de 2008)

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

B.R.S.L.

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

### Principais Destaques - Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

**Art. 1º, § 5º-** Os sistemas de ensino adotarão providências para que as crianças e os jovens portadores de necessidades especiais, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferentemente em escolas comuns da rede de ensino regular;

**Art. 3º-** A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças;

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

### Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

**Art. 3º, § 1º-** Os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos, cabendo aos sistemas estaduais e municipais estabelecer o tempo máximo dos alunos em deslocamento a partir de suas realidades.

**Art. 3º, § 2º-** Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

### Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

**Art. 4º-** Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades das crianças, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida.

**Parágrafo único:** Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar, devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência-escola e a garantia de transporte das crianças do campo para o campo.

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

### Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

**Art. 5º-** Para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, a nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitados seus valores e sua cultura.

**§ 1º-** Sempre que possível, o deslocamento dos alunos, como previsto no *caput*, deverá ser feito do campo para o campo, evitando-se, ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade;

**§ 2º-** Para que o disposto neste artigo seja cumprido, deverão ser estabelecidas regras para o regime de colaboração entre os Estados e seus Municípios ou entre Municípios consorciados.

## Diretrizes Nacionais para Educação do Campo

### Principais Destaques Resolução CNE/CEB, nº 2/2008

**Art. 7º-** A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições de infra-estrutura adequada, materiais, conforme a realidade local com atendimento ao art. 5º das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo.

**§ 2º-** A admissão, formação inicial e continuada de professores e pessoal de apoio ao trabalho docente, deverá considerar sempre, as especificidade da educação do campo.

## Gestão da Educação do Campo

### Âmbito Nacional

- Comissão Nacional de Educação do Campo;
- Coordenação Geral da Educação do Campo – MEC/SECAD.

### Âmbito Estadual

- Comitês/Fóruns de Educação do Campo;
- Órgão de Educação do Campo nas Secretarias estaduais/municipais de Educação;
- Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;
- Conselhos Escolares.



## Gestão da Educação do Campo

Composição da Comissão Nacional de Educação do Campo:

- Secretarias do MEC: SETEC, SEB, SESu, SECAD, SEED, SEESP, FNDE e INEP;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
- Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED ;
- Representantes dos Movimentos Sociais de Âmbito Nacional:
- CEFFAs - Centros Familiares de Formação por Alternância;
- CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura;
- CPT- Comissão Pastoral da Terra;
- FETRAF - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
- MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens;
- MMC – Movimento das Mulheres Camponesas;
- MST- Movimento dos Trabalhadores sem Terra ;
- RESAB - Rede de Educação do Semi-Árido Brasileiro .



## PENSAR UMA NOVA ESCOLA DO CAMPO



PELOS SEUS SUJEITOS

• JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE  
OLIVEIRA

• [josc.rodrigues@mec.gov.br](mailto:josc.rodrigues@mec.gov.br)



www.mma.gov.br

## ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS



DIVINÓPLIS - GO

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

## PORQUE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL?

ALÉM DE OBRIGATÓRIA, CONSTITUI-SE UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA A SUSTENTABILIDADE.

REPRESENTA UMA GRANDE OPORTUNIDADE PARA A DIMINUIÇÃO DOS CUSTO DE PRODUÇÃO, MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS SÉRIES HUMANOS E DEMAIS FORMAS DE VIDA.

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

## COMO FAZER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

PRATICAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

## ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ÁREAS COBERTAS OU NÃO POR VEGETAÇÃO NATIVA

PRESERVAR: OS RECURSOS HÍDRICOS, A PAISAGEM, A FAUNA E A FLORA

PROTEGER O SOLO

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

## APPs

LARGURA DO RIO	FAIXA DE APP
< 10 m	30 m
10 a 50 m	50 m
50 a 200 m	100 m
200 a 600 m	200 m
> 600 m	500 m

Ministério do Meio Ambiente

www.mma.gov.br

NASCENTES, OLHOS D'ÁGUA, RAIOS DE 50 M

AO REDOR DE LAGOS: 100 m

TOPO DE MORROS, MONTES, MONTANHAS E SERRAS

ENCOSTAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45

Ministério do Meio Ambiente

## RESERVA LEGAL

ÁREA LOCALIZADA NA PROPRIEDADE QUE DEVE SER MANTIDA COM SUA COBERTURA VEGETAL NATIVA.

ABRIGO E PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA

CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## QUANTO DE RL DEVE TER UMA PROPRIEDADE RURAL

80% BIOMA AMAZÔNIA

35% AMAZÔNIA LEGAL

20% NOS DEMAIS BIOMAS

## LOCALIZAÇÃO DA RL

A RL DEVE INCLUIR OS REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA E SE POSSÍVEL DEVE ESTAR PRÓXIMA DE RL DOS VIZINHOS E APP.

A ESCOLHA DO LOCAL DEVE SER FEITA PELO PROPRIETÁRIO E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL

## AVERBAÇÃO DA RL

INFORMAÇÃO SOBRE OS LIMITES DA RL À MARGEM DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

TEM CARÁTER PERMANENTE E É VEDADA A ALTERAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO

## DOCUMENTAÇÃO PARA AVERBAÇÃO DA RL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

DESENHO DO IMÓVEL INDICANDO A RL

INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA

## PENALIDADES

ADVERTÊNCIA - 120 DIAS PARA REGULARIZAR

MULTA DIÁRIA QUE PODERÁ VARIAR DE R\$ 50,00 a R\$ 500,00 ha

## RECUPERAÇÃO DE RL

REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES NATIVAS

PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS

PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS CONJUGADA COM REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES NATIVAS

## RL EM CONDOMÍNIO

RL INSTITUIDA PARA UM GRUPO DE PROPRIEDADES RURAIS EM UM DOS IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO

LOCALIZADO EM UMA MESMA BACIA HIDROGRÁFICA

## UTILIZAÇÃO DA RL

UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

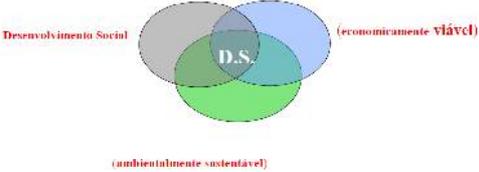
CULTIVAR ÁRVORES FRUTÍFERAS ORNAMENTAIS OU INDUSTRIAIS EM SISTEMA INTERCALAR OU CONSÓRCIO COM ESPÉCIES NATIVAS

Muito Obrigado.

Cláudio Santos

**claudio.santos@mma.gov.br**

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável.

 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p>Oficina de Educação Ambiental e Agricultura Familiar no Território da Cidadania do Vale do Paraná – GO</p> <p><b>Desenvolvimento Territorial, Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar/ATER: Limites e as Potencialidades da Agricultura Familiar na Construção da Sustentabilidade econômica, Social e Ambiental dos Territórios Rurais</b></p> <p>Divinópolis - GO</p> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 	 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p><b>Algumas Questões para Reflexão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A redefinição das funções dos estados e municípios brasileiros a partir do pacto federativo com a Constituição de 1.988;</li> <li>➤ O local passa a ser visto como o espaço ideal de definição e aplicação de políticas de desenvolvimento;</li> <li>➤ O meio rural ganha novos significados e importância;</li> <li>➤ A agricultura familiar passa a ser vista como importante setor da economia local e nacional, ganhando novos contornos e atribuições;</li> <li>➤ É criado um conjunto de políticas e todo um arcabouço legal voltado a agricultura familiar;</li> </ul> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 																																				
 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p>Em meados da década de 80, surgiu o conceito de “sustentabilidade” que passou a ser empregado com frequência e assumiu dimensões econômicas, sociais e ambientais, buscando embasar uma nova forma de desenvolvimento.</p> <p><b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b></p>  <p>Desenvolvimento Social (economicamente viável)</p> <p>(ambientalmente sustentável)</p> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 	 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p><b>O Potencial da Agricultura Familiar</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Total de estabelecimentos</th> <th>%</th> <th>Área total (ha)</th> <th>%</th> <th>Pessoal Ocupado</th> <th>%</th> <th>Receitas Obtidas (1.000 R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>5.175.489</b></td> <td><b>100</b></td> <td><b>329.941.393,33</b></td> <td><b>100</b></td> <td><b>16.567.544</b></td> <td><b>100</b></td> <td><b>3.620.670,00</b></td> <td><b>100</b></td> </tr> <tr> <td>Agricultura familiar</td> <td>4.367.902</td> <td>84</td> <td>80.250.453,09</td> <td>24</td> <td>12.322.225</td> <td>74</td> <td>3.031.170,00</td> <td>84</td> </tr> <tr> <td>Não familiar</td> <td>807.587</td> <td>16</td> <td>249.690.940,24</td> <td>76</td> <td>4.245.319</td> <td>26</td> <td>589.500,00</td> <td>16</td> </tr> </tbody> </table> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 		Total de estabelecimentos	%	Área total (ha)	%	Pessoal Ocupado	%	Receitas Obtidas (1.000 R\$)	%	<b>Total</b>	<b>5.175.489</b>	<b>100</b>	<b>329.941.393,33</b>	<b>100</b>	<b>16.567.544</b>	<b>100</b>	<b>3.620.670,00</b>	<b>100</b>	Agricultura familiar	4.367.902	84	80.250.453,09	24	12.322.225	74	3.031.170,00	84	Não familiar	807.587	16	249.690.940,24	76	4.245.319	26	589.500,00	16
	Total de estabelecimentos	%	Área total (ha)	%	Pessoal Ocupado	%	Receitas Obtidas (1.000 R\$)	%																													
<b>Total</b>	<b>5.175.489</b>	<b>100</b>	<b>329.941.393,33</b>	<b>100</b>	<b>16.567.544</b>	<b>100</b>	<b>3.620.670,00</b>	<b>100</b>																													
Agricultura familiar	4.367.902	84	80.250.453,09	24	12.322.225	74	3.031.170,00	84																													
Não familiar	807.587	16	249.690.940,24	76	4.245.319	26	589.500,00	16																													
 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p><b>POLÍTICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR</b></p>  <p>Formação de Agentes de ATER</p> <p>Fomento à prestação de serviços de ATER</p> <p>Capacitação de Agricultores</p> <p>Agroindústria</p> <p>Biodiesel</p> <p>Rendas Não-Agrícolas</p> <p>Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural</p> <p>Financiamento e Seguro da Produção</p> <p>Seguro da Agricultura Familiar</p> <p>Garantia-Safra</p> <p>Seguro de preços</p> <p>Comercialização: Compra direta</p> <p>Compra antecipada</p> <p>Preços Mínimos</p> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 	 <p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário</b></p> <p><b>O Conjunto de Políticas Públicas Demanda uma Nova Ater</b></p> <p><b>OBJETIVO DA ATER PÚBLICA:</b></p> <p>“Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, tendo como centro o fortalecimento da “agricultura familiar”.</p> <p>Secretaria de Agricultura Familiar      Ministério do Desenvolvimento Agrário</p> 																																				



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### QUAL O PAPEL DA EXTENSÃO RURAL?

- Fomentar a organização
- Contribuir para a implantação de sistemas de produção sustentáveis
- Gerar demanda para pesquisa articulando com os agricultores e suas organizações
- Trabalhar estratégias de inclusão social (combate a pobreza)?
- Trabalhar processos de geração e apropriação de renda
- Articular políticas públicas e implementar aquelas da sua competência

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Ao exercer esse papel a Ater se transforma na política com capacidade de qualificar as demais, dada a sua característica de transversalidade.**

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Política Nacional de ATER - PNATER

- ✓ Implementação da PNATER – princípios e diretrizes
- ✓ Constituição do Programa Nacional de ATER
- ✓ Referenciada na: inclusão social; transição agroecológica; articulação da ater-pesquisa-ensino; gênero e geração, raça, etnia; geração de ocupação e renda; atuação em redes e gestão pública

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

A Lei 12.188 de 12 de Janeiro de 2010 (Lei de Ater) Define a ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural como:

serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Art. 3º São princípios da Pnater:

- I. Desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;
- II. Gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- III. Adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;
- IV. Adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- V. Equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e
- VI. Contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Art. 4º São objetivos da Pnater:

- promover o desenvolvimento rural sustentável;
- I - apoiar iniciativas econômicas que promovam as potencialidades e vocações regionais e locais;
- II - aumentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais;
- V - promover a melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários;
- assessorar as diversas fases das atividades econômicas, a gestão de negócios, sua organização, a produção, inserção no mercado e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;

Secretaria de  
Agricultura Familiar

Ministério do  
Desenvolvimento Agrário





Ministério do Desenvolvimento Agrário

- VII - construir sistemas de produção sustentáveis a partir do conhecimento científico, empírico e tradicional;
- VIII - aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor a sua produção;
- IX - apoiar o associativismo e o cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- X - promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas ao público beneficiário e a integração deste ao mercado produtivo nacional;
- XI - promover a integração da Ater com a pesquisa, aproximando a produção agrícola e o meio rural do conhecimento científico; e
- XII - contribuir para a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro.

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Qual a chave para a implementação da nova PNATER?

Formação de novos técnicos, sustentada em um outro paradigma de desenvolvimento rural, focada nas relações de igualdade e na construção social do conhecimento

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

A PNATER exige um novo profissionalismo

### PERFIL DO EXTENSIONISTA PARA A NOVA ATER

Aspectos importantes para uma ação educativa, comprometida com o desenvolvimento rural sustentável e a serviço dos beneficiários.

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### PERFIL DESEJADO

- \* Habilidades para planejamento participativo
- \* Postura participativa
- \* Visão holística e sistêmica
- \* Capacidade de análise e síntese
- \* Capacidade de liderança
- \* Animador - Articulador – Conciliador
- \* Habilidade para incentivar
- \* Contribuir tecnicamente e apoiar a construção de novos conhecimentos

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Algumas constatações sobre a implementação da PNATER

- \* Há "outra" ATER em desenvolvimento no país
- \* Ampliação dos recursos orçamentários, inclusive dos serviços estaduais
- \* Qualificação da infraestrutura para a prestação de serviços
- \* Ordenamento e qualificação dos prestadores de serviços: credenciamento
- \* 8.000 novos técnicos no campo

Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Sistema Nacional de ATER



Secretaria de Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário





Ministério do Desenvolvimento Agrário

**NO ENTANTO, NÃO É SUFICIENTE E A NECESSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR POR SERVIÇOS DE ATER DE QUALIDADE CONTINUA**

ovos desafios surgem no processo de implementar uma nova política de ATER, que traz uma ruptura histórica com as praticas difusionistas e verticalizadas praticadas historicamente

Secretaria de Agricultura Familiar no Brasil Ministério do Desenvolvimento Agrário 



Ministério do Desenvolvimento Agrário

**“NESTE SENTIDO É NECESSÁRIO UMA MUDANÇA NA PERSPECTIVA DO OLHAR SOBRE O TÉCNICO EXTENSIONISTA”**



Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário 



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Obrigado:

Nejakson Alves Vidal  
Cientista Agrário

[Nejakson.vidal@consultor.mda.gov.br](mailto:Nejakson.vidal@consultor.mda.gov.br)

61 2020 0898

61 8234 0313

“Minha vida é andar por esse país pra ver se um dia descanso feliz...”

Secretaria de Agricultura Familiar Ministério do Desenvolvimento Agrário 